

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo 1Doc nº 13.463/2024-SEMED, referente ao **3º Termo Aditivo (PRAZO – RENOVAÇÃO COM REAJUSTE)** do **Contrato nº 003/2021-SEMED**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua, celebrado entre a **SEMED**, com o Sr. **EMMANUEL BITTENCOURT RESQUE NETO**, CPF nº 013.093.792-46, que tem por finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de maio de 2024, e ainda, reajustar o valor do contrato, na métrica de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) com base no índice IPCA, passando o valor mensal a ser R\$-2.234,50 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado à Rua Manoel Rosa, nº 02, Curuçambá, Ananindeua/PA, **destinado a sediar a marina que GUARDA A EMBARCAÇÃO QUE TRANSPORTA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA/PA.**

Consta nos autos: Memo. nº 093/2024 da Rede Física da SEMED solicitando a renovação do contrato em tela, diante do eminente término de vigência; Despacho da gestora da SEMED solicitando que se proceda à avaliação locatícia, com emissão de Laudo Técnico; Laudo de Avaliação Técnica e anexos assinado pelos servidores da Rede Física da SEMED, Fernando cordovil e Heleno Chagas; Atesto da coordenadora de Logística Escolar, Eliete Vieira, concluindo que o imóvel ainda atende perfeitamente às necessidades da SEMED; Relatório fotográfico; Despacho da gestora da SEMED concluindo, com base no laudo técnico, pela vantajosidade em se renovar o aluguel, mantendo o valor mensal de R\$-2.234,50; Ofício do Locador aceitando a renovação contratual, nos mesmos termos pactuados; Justificativa autorizativa do 3º Aditivo assinado pela Secretária; Cópias do Contrato e Aditivos anteriores, com as respectivas publicações no Diário Oficial e código do TCM/PA; Documentos de habilitação do locador e documentos do imóvel; Solicitação do locador para reajustar o valor contratual; Parecer jurídico nº 224/2024 da SEMED

com manifestação FAVORÁVEL à formalização do 3º Termo Aditivo de renovação com reajuste; Cálculo do índice IPCA para o reajuste; Dotação Orçamentária; Minuta do 3º Termo Aditivo; Parecer jurídico nº 225/2024 da SEMED com manifestação favorável; 3º Termo Aditivo assinado pelas partes; Extrato do 3º TA e portaria do fiscal.

Por fim, o processo seguiu para a Procuradoria Geral do Município de Ananindeua – PROGE, que opinou favoravelmente à formalização do 3º Termo Aditivo em análise, ao acatar o parecer jurídico da SEMED.

Com base na Lei nº 8.666/1993, declaramos que o processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, estando apto a gerar seus efeitos.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **3º Termo Aditivo** supramencionado do **Contrato nº 003/2021-SEMED** encontra-se revestido das formalidades legais, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 22 de maio de 2024.